



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Portaria nº 587/2023**

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

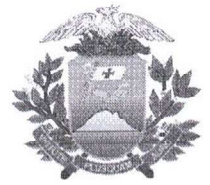
**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

FABIO	Assinado de
MARCOS	forma digital por
PEREIRA DE	FABIO MARCOS
FARIA:888448	PEREIRA DE
46187	FARIA:88844846
	187

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



Conceder Férias ao Servidor Público **Marica Kuikuro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marica Kuikuro**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas nos períodos de 08 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023 e 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº590/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Luiz dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Juarez Luiz dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2022 a 07/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº588/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Divaldo Gonçalves de Sousa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Divaldo Gonçalves de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2022 a 09/03/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº586/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023; e,

O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2021 a 05/02/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº587/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº587/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº584/2023**  
De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adão Ivo Moitizo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e §

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Goiânia - GO para Canabrava do Norte – MT, em 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº564/2023**

**Portaria Nº564/2023**

De 01 agosto de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Anieli Soares do Prado Lima** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº587/2023**

**Portaria nº587/2023**

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº565/2023**

**Portaria Nº565/2023**

De 01 agosto de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que